

09 de janeiro de 2019

003/2019-PRE

## **OFÍCIO CIRCULAR**

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: **Alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara BM&FBOVESPA – Divulgação de Nova Versão.**

A B3 informa que, em **11/01/2019**, entrará em vigor nova versão do Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Câmara BM&FBOVESPA), contendo as alterações abaixo, relacionadas com (i) a correção de fórmula referente ao modelo complementar de cálculo do risco intradiário – segregação de conta máster, (ii) o aperfeiçoamento de procedimento de divulgação e aplicação periódica dos limites de aceitação referentes a ações, ADRs, ETFs e units e (iii) a correção da descrição do limite para utilização de garantias ilíquidas.

### **Capítulo 4 – Monitoramento de risco intradiário**

#### **▪ Seção 4.3 – Monitoramento de risco pós-negociação**

- (i) Na subseção “4.3.2.3 – Modelo complementar de cálculo do risco intradiário – segregação de contas másteres”, foi corrigida a fórmula 4.7, a fim de refletir a redação que a descreve.

### **Capítulo 6 – Administração de garantias**

#### **▪ Seção 6.3 – Limites de aceitação de ativos para constituição de garantia**

- (ii) Na subseção “6.3.4 – Limites de aceitação de ação, ADR, cota de ETF e certificado de depósito de ações (unit)”, se um desses ativos deixar

de ser aceito em garantia pela Câmara BM&FBOVEPA, ou se o respectivo limite de aceitação for reduzido, os novos critérios serão aplicados, para efeitos de enquadramento, a partir de data a ser estabelecida pela B3, a seu critério, caso a caso, e não mais a partir do 1º dia útil após o 15º dia do mês vigente, inclusive. Tal alteração visa prover flexibilidade à B3 na definição do prazo que os participantes terão para substituir os ativos dados em garantia em caso de redução dos limites de aceitação.

- (iii) Na subseção “6.3.5 – Limites para utilização de garantias ilíquidas”, a alteração tem a finalidade de melhor descrever o limite para garantias ilíquidas, de forma a explicitar a dedução do recurso de liquidez.

A versão atualizada do documento estará disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Clearing BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Operações de Colaterais, pelos telefones (11) 2565-4237/7609/5978 ou pelo e-mail [garantias@b3.com.br](mailto:garantias@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Vice-Presidente de Operações, Clearing  
e Depositária